

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS



DECRETO Nº 2.149/2023

## DE 25 DE JULHO DE 2023.

Revoga o Decreto Municipal de nº 2.109/2023, que definiu a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6°, inciso XVI, e, art. 51 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto 1.171/2010, que regulamenta a modalidade pregão neste Município;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 2.109/2023 que definia a Comissão Permanente de Licitação – CPL;

## **DECRETA**

- **Art. 1°.** Fica Revogado o Decreto Municipal de n° 2.109, de 14 de fevereiro de 2023 que definia a Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação CPL, será composta por 03 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sem prejuízo dos cargos de que são titulares.
- **Art. 3º**. Os servidores a seguir identificados a partir desse momento comporão a Comissão Permanente de Licitação CPL:
  - I Ana Cláudia Silva Dias Pregoeira (cargo);
  - II Tatiana Korsack da Rosa Agente de Contratação (cargo);
  - III José Carlos Vicente Pereira Operador de Computador II (cargo).





## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS



**Parágrafo Único** – A presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL será presidida pela servidora *Tatiana Korsack da Rosa*, e por conseguinte a Função de Pregoeira será exercida pela servidora *Ana Cláudia Silva Dias*.

- **Art. 4º.** A Comissão Permanente de Licitação CPL tem a função precípua de conduzir todos os certames licitatórios deste município <u>regidos pela Lei Federal 8.666/93</u>, inclusive pregão até a data de 29/12/2023.
- Art. 5°. Os procedimentos licitatórios deste município regidos pela Lei 8.666/93, terão a data limite para seu encerramento o dia 29 de dezembro de 2023, data em que essa comissão se encerrará.
- **Art. 6°**. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação alterando o Decreto 2.109 de 14 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAROUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.